



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco  
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 494/96

DE: 17.07.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 17/07/1996

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - A composição do COMAE será a seguinte:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que será o Presidente do Conselho;

II - 01 (um) representante dos pais de alunos indicado pelo órgão representativo da classe;

III - 01 (um) representante da classe estudantil, indicado pelo órgão representativo dos estudantes de 1º e 2º graus;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde indicado pelo seu titular;

V - 01 (um) representante dos Professores indicado pelo órgão representativo da classe;

VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social indicado pelo seu titular.

§ 2º - Os representantes constantes dos incisos I, IV, VI e VII do Parág. 1º, terão sempre seus mandatos quando nomeados ou reconduzidos encerrados com a data coincidente com o término do mandato do Prefeito e da legislatura a que pertencer o representante do Poder Legislativo.

Art. 4º - A designação dos membros do COMAE será feita através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal após receber as indicações.

Art. 5º - O exercício de membro do COMAE é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - O COMAE elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, após a vigência deste lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 17 de julho de 1996.

a) AMARO RUFINO DA SILVA  
PREFEITO

PUBLICADO  
EM 17/07/96

Josefina  
Responsável



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 494/96

DE: 17.07.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 17/07/96

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE, órgão deliberativo do Programa Municipal de Alimentação Escolar e que tem por finalidade básica a normatização, o acompanhamento e a fiscalização da alimentação escolar, bem como definir a política de gestão e melhoria do seu atendimento.

Art. 2º - O COMAE tem por competência:

I - Formular a política nutricional e de controle de qualidade da alimentação escolar, para a rede pública municipal de ensino;

II - Formular e orientar a política de aquisição e armazenamento dos ingredientes necessários à composição e à preparação de alimentos escolar;

III - Orientar, acompanhar e fiscalizar a aquisição e manutenção do equipamento, utensílios e materiais necessários à preparação e distribuição da alimentação escolar;

IV - Promover a necessária difusão, em caráter comunitário e familiar, do sentido do Programa Municipal de Alimentação Escolar, através de palestras, encontros e reuniões, sempre que se fizer necessário;

V - Propor à Secretaria Municipal de Educação, medidas de melhoria no Programa Municipal de alimentação Escolar, que visem a melhoria do atendimento e da qualidade dos serviços à comunidade atendida.

Art. 3º - O COMAE é o órgão vinculado à Secretaria de Educação, cultura e Esportes de Bezerras e será integrado por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

